



**medeiros²
costa beber**
administração judicial

GRUPO VILLEFER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5020622-57.2020.8.24.0038

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

12º Relatório do plano

Competências: julho e agosto de 2023

Apresentado em outubro de 2023

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



CRONOGRAMA PROCESSUAL

✓	17/06/2020 - Ajuizamento da RJ	✓	23/03/2022 - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
✓	13/07/2020 - Deferimento RJ	✓	30/03/2022 – 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
✓	11/09/2020 - Publicação do 1º edital	✓	19/05/2023 - Continuação da Assembleia Geral de Credores
✓	02/10/2020 - Apresentação de habilitações e divergências	✓	23/06/2023 – Continuação da assembleia Geral de Credores
✓	23/11/2020 – Prazo para Apresentação do plano	✓	27/06/2023 – Continuação da assembleia Geral de Credores
✓	29/07/2021 - Publicação do segundo edital	✓	30/08/2022 - Homologação do plano e concessão da RJ
✓	09/08/2021 – Prazo de impugnação a relação de credores	⌚	30/08/2024 - Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial
✓	30/08/2021 - Prazo de objeções ao PRJ		



Meios de Recuperação

A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ❖ Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ❖ Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- ❖ Usufruto da empresa;
- ❖ Administração compartilhada;
- ❖ Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor;
- ❖ Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS					
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	Observações
Aplicável a todos	12 meses	Não	1% a.a. +TR	Não	Vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores.
CLASSES II - GARANTIA REAL, CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO E CLASSE IV - ME e EPP					
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Aplicável a todos	12 anos	Não	1% a.a. +TR	85%	Vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores, sendo: a) 1ª ano: 1% do valor do débito b) 2º ano: 3% do valor do débito c) 3º ao 4ª ano: 6% do valor do débito d) 5º ao 8º ano: 8% do valor do débito e) 9º ano: 10% do valor do débito f) 10º ano: 12% do valor do débito g) 11º ano: 14% do valor do débito h) 12º ano: 16% do valor do débito.
CREDORES COLABORATIVOS					
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Aplicável a todos	12 anos	Não	1% a.a. +TR	Variável	Pagamento adicional de 2 (dois por cento) sobre o valor da operação contratada, para diminuição do deságio.





CUMPRIMENTO DO PLANO

CONDIÇÕES DO PLANO VILLEFER						ATUALIZAÇÃO EM AGOSTO DE 2023			OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhistas	Não há	248.032,87	30/09/2022	30/09/2023	248.032,87	87.993,85	-	161.482,75	Não há carência, assim, os pagamentos deveriam iniciar após aprovação em AGC dia 27/06/2022
Classe III - Quirografários	Credores operacionais com créditos de até R\$5.000,00	5.889.383,46	jul/22	jul/33	883.407,52	9.389,66	-	905.040,91	Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas anuais iniciando após 30 dias da aprovação em AGC
TOTAL	6.137.416,331.131.440,3997.383,51-1.066.523,66								

Classe I - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar em até 30 dias após aprovação do plano em AGC, contudo, como o plano foi homologado dia 30/08/2022, se considera essa a data de início do cumprimento do plano. Até agosto/23 foram pagos 12 parcelas ao credor CMMR somando R\$ 87.206,24, 5 parcelas junto a Ariovaldo dos Santos somando R\$ 384,41 e duas parcelas junto a Lopes & Castelo de R\$ 403,20. Destaca-se que o credor Ariovaldo dos Santos apresentou os dados bancários em 07/02/2023 conforme evento 573. Salienta-se também que a recuperanda informou que a pedido do credor CMMR, os pagamentos ocorreram de forma liquida descontado os impostos.

Classe III - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar em até 30 dias após aprovação do plano em AGC sendo pagas em 12 parcelas anuais e progressivas. Até agosto/23 foram adimplidos R\$ 9.389,66, relativo a 10 credores que apresentaram os dados bancários e a 15 credores por meio de depósito judicial, tendo em vista a não apresentação dos dados bancários.



ANEXOS

1

Abertura do comprimento do plano

CLASSE I

CREDOR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
Ariovaldo dos Santos	384,41	-	591,74
Costa Martins, Meira e Rinaldi	87.206,24	-	7.008,19
LOPES & CASTELO Advogados Associados	403,20	-	9.425,95
Valdemir Henrique, Prado e Correia Advogados Associados	-	-	144.456,87
TOTAL	87.993,85	-	161.482,75

CLASSE I

CREDOR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
ABP Contábil	14,69	-	1.454,52
AÇO TUBO	71,30	-	7.058,96
AMAZON AÇO	168,74	-	16.705,09
APERAM INOX	20,69	-	2.048,52
ARCELOMITTAL	2,09	-	207,01
BRADESCO	1.291,92	-	127.899,90
BANCO DO BRASIL	16,97	-	1.679,83
ITAÚ	-	-	6.172,18
ITAU (INOXVILLE)	-	-	8.186,08
SANTANDER	-	-	13.650,00
BRS	2.344,46	-	232.101,04
CAIXA	2.671,67	-	135.302,91
CIPALAM	101,24	-	10.022,75
COMPANHIA SIDERURUGICA DO ESPIRITO SANTO	-	-	76.275,54
SICREDI	619,16	-	64.311,97
CP	34,84	-	815,66
EDSON LEONARDO DA SILVA SUTIL	19,43	-	1.923,09
EULER HERMES SEGUROS S/A	186,23	-	18.436,76
INCOTEP	6,32	-	626,17
MARCEGAGLIA	137,38	-	13.600,62
MVG	24,46	-	2.421,25
NACIONAL TUBOS INDUSTRIAL LTDA	146,51	-	14.504,62
PANATLANTICA S.A.	924,43	-	91.517,83
PERFIMEC S/A	20,05	-	1.984,85
SASCAR	1,35	-	133,20
SOCINAL	177,74	-	17.596,09
TELEFONICA BRASIL S.A.	1,34	-	132,93
TRADEMASTER	385,46	-	38.153,73
UNIFIQUE	1,19	-	117,81
TOTAL	9.389,66	-	905.040,91